



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

**EDITAL DE EXTENSÃO Nº 001, DE 07 MARÇO DE 2017, RETIFICADO PELOS
EDITAIS DE EXTENSÃO Nº 009, DE 07 DE ABRIL DE 2017 E Nº 012, DE 03 DE
MAIO DE 2017.**

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO E CULTURA: PROBEXC PROJETO

A Pró-Reitora de Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba (IFPB) no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público o presente Edital que apresenta normas para a seleção de propostas de Projetos de Extensão para o PROBEXC PROJETO, por meio de processo seletivo a ser realizado no período de 07 de março a 03 de maio de 2017, com submissão de propostas até o dia 10 de abril de 2017, definido nos termos aqui estabelecidos:

1 – DA APRESENTAÇÃO

1.1 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba (IFPB), através da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, torna público o presente Edital de Convocação para a apresentação e seleção de propostas de Projetos de Extensão para o **PROBEXC PROJETO**.

1.2 O **PROBEXC PROJETO** é um instrumento que abrange Projetos de Extensão, com ênfase na formação dos discentes e na inclusão social nas suas mais diversas dimensões, visando aprofundar ações políticas que venham fortalecer a institucionalização da extensão no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba (IFPB).

1.3 A Extensão é um processo educativo, cultural, político, social, científico, tecnológico e popular que promove a interação dialógica e transformadora entre instituições e a sociedade, levando em consideração a territorialidade. Neste contexto, valorizam-se os processos de troca e/ou fusão entre culturas que se organizam em regime de colaboração, de forma descentralizada e participativa, promovendo em um território ações democráticas e permanentes, pactuadas entre as instituições e a sociedade para o desenvolvimento humano, social e econômico com pleno exercício de direitos.

1.4 Entende-se como **Projeto de Extensão** o conjunto de atividades processuais contínuas (mínimo de três meses), de caráter educativo, cultural, político, social ou tecnológico com objetivos específicos, prazo determinado e integrado a atividades de Pesquisa e de Ensino que pode ser vinculado ou não a um Programa.

1.5 As propostas do **PROBEXC PROJETO** têm por finalidade apoiar os coletivos extensionistas da rede multicampi do IFPB compostos pela comunidade acadêmica e por suas relações sociais na forma de concessão de: i) **Taxa de Bancada** para fomento das ações que compõem a proposta do projeto; ii) **Bolsas para os discentes** do IFPB, no sentido de oferecer incentivo à participação desses nos referidos coletivos de trabalho.

1.6 Conforme diretrizes e metas das Políticas de Extensão e Cultura no IFPB, definidas no Plano de Desenvolvimento Institucional este Edital orienta que as propostas estejam vinculadas aos Núcleos de Extensão da *Rede Rizoma: Tecnologia em extensão do IFPB* e apoiará prioritariamente aquelas com os seguintes escopos: **Favorecimento de processos pedagógicos** que integrem a formação em cidadania e os conteúdos técnico, tecnológico e científico que compõem o “conhecimento escolar” dos discentes envolvidos; **Fortalecimento de Parcerias Sociais** – com organizações governamentais e não governamentais e/ou atores das Políticas Públicas de serviços comunitários e de desenvolvimento econômico, social, cultural, educacional e tecnológico; **Sustentabilidade das referidas relações sociais e das ações propostas** em que se valorize o protagonismo dos parceiros e a horizontalidade entre academia e sociedade; **Empreendedorismo social** em que se demonstre a capacidade de articulação com o mundo do trabalho em suas diversas dimensões tecnológica, social, política, educacional, cultural e com grupos de produção artísticos culturais; **A intervenção social** através da garantia de acessibilidade a conhecimento, processos e produtos tecnológicos do âmbito do IFPB aos grupos sociais produtivos, prioritariamente em situação de desigualdade social, seja por meio de formação inicial e continuada ou pela troca de saberes; **A sistematização das ações de extensão** como potencialidade de registro acadêmico para construção de referências ao desenvolvimento educacional e/ou cultural e/ou político e/ou social e/ou tecnológico no âmbito dos territórios.

1.7 Esta edição dá continuidade, no âmbito do IFPB, ao Programa de Iniciação à Extensão para o Ensino Superior (PROEXC Superior), Ensino Técnico Integrado ao Médio, Ensino Técnico Subsequente, PROEJA, FIC (a partir de 160 horas) (PROBEXC/TEC), desde que estejam regularmente matriculados durante a vigência do projeto.

1.8 Sugere-se também que as propostas estejam vinculadas aos encaminhamentos das Câmaras no âmbito de cada campus

2 – DA ESTRUTURA E DA SUBMISSÃO DA PROPOSTA

2.1 Da estrutura da proposta no SUAP

No preenchimento do formulário do Projeto, devem ser observados, obrigatoriamente, os seguintes aspectos:

- **Resumo**

É a apresentação concisa dos pontos relevantes do projeto. Deve explicar sucintamente o tema principal, expor os objetivos, a metodologia, apresentar os resultados e as conclusões almejadas. Devem-se evitar: a) símbolos e contrações que não sejam de uso corrente; b) fórmulas, equações, diagramas etc., que não sejam absolutamente necessários; quando seu emprego for imprescindível, defini-los na primeira vez que aparecerem. Quanto a sua extensão deve conter de 100 e 250 palavras. Deve ser respeitada a norma da ABNT em vigor que fixa as condições exigíveis para redação e apresentação de resumos.

- **Justificativa da proposta**

Expor a relevância do problema a ser solucionado com a execução do projeto proposto, quem são seus beneficiários (destacando seu papel como parceiro), que importância terá para sociedade, qual seu impacto acadêmico na formação dos estudantes e dos servidores e como a realização do mesmo modificará a situação apresentada. Mostrar a viabilidade de operacionalização e execução do projeto, argumentando de forma convincente sua realização.

- **Fundamentação teórica**

É a definição da base teórica e conceitual do tema abordado. Neste item, o problema é contextualizado teoricamente através das experiências apresentadas por outros autores pesquisados. Deve-se fazer uma pesquisa documental objetivando construir um referencial teórico do assunto trabalhado, que possa servir de subsídio para a elaboração do plano de estudo do projeto. É importante que a pesquisa seja realizada em fonte segura, atual e relevante para temática em questão. Na redação dessa revisão são exigidos organização, clareza e o uso da norma de citação em vigor. Todas as obras consultadas devem constar nas referências. Admite-se também neste item que haja uma justificativa reflexiva, a partir de conhecimentos produzidos no âmbito do trabalho extensionista e nos territórios de trocas de saberes.

- **Objetivo geral**

O objetivo geral deve ser claro, preciso e expressar o que se quer alcançar durante a execução do projeto na comunidade envolvida.

- **Metodologia de execução do projeto**

A metodologia deve apresentar quais ações de extensão (cursos nas modalidades livre e FIC, eventos, prestação de serviços) e outras associadas ao trabalho extensionista (oficinas, reuniões) serão realizadas e como estarão vinculadas aos escopos definidos no item 1.6 deste edital. Também deve apresentar a descrição de procedimentos e técnicas que serão utilizados na execução das atividades previstas, explicando detalhadamente as etapas para realização de cada uma delas planejadas em consonância com as metas/atividades em cada mês.

- **Acompanhamento e avaliação dos projetos durante a execução**

O acompanhamento de cada projeto visa manter a supervisão de sua execução, tendo como propósito identificar problemas potenciais. A avaliação é parte do processo de planejamento/gestão e deve direcionar ou redirecionar a execução de atividades e metas da proposta. Devem ser mencionados quais os recursos serão utilizados para o acompanhamento das Metas/Atividades e adicionados obrigatoriamente nesta relação de recursos os registros fotográficos e as listas de frequência mensais. Deve-se ainda optar adicionalmente pelo uso de material produzido, *link* para registro audiovisual, avaliações participativas ou quaisquer outros documentos que comprovem a execução da atividade.

- **Resultados esperados/Disseminação dos resultados**

A seção deve indicar os resultados qualitativos e quantitativos desejados pelo projeto considerando seus objetivos e suas Metas/Atividades. Será necessário descrever por meio de indicadores quantificáveis e qualificáveis quais serão os impactos educacionais, culturais, socioeconômicos, ambientais e/ou acadêmicos do projeto quando ele for concluído. Neste sentido, estimará: quantos servidores, estudantes, beneficiários e comunidades pretende envolver; quais as certificações, as parcerias, as mobilizações, os processos e os produtos que serão gerados. Ademais, a disseminação dos resultados do projeto definirá pelo menos os seguintes elementos: a

abrangência de divulgação (local, regional, nacional, internacional, etc.), o meio de divulgação (revistas, jornais, relatórios, livros, produtos radiofônicos e audiovisuais, comunicações, etc.) e o público de divulgação (comunidade escolar, acadêmicos, cientistas, parceiros sociais, produtores culturais, movimentos sociais, organizações não governamentais, etc.).

- **Referências**

Referência “é o conjunto padronizado de elementos descritivos, retirados de um documento, que permite sua identificação individual” (ABNT, 2002). As referências devem ser elaboradas conforme a norma da ABNT em vigor e sua ordenação devem obedecer ao sistema de citação autor-data (ordem alfabética de entrada).

- **Caracterização dos beneficiários**

Todo projeto de extensão deverá envolver público predominantemente externo. Os projetos deverão adicionar a caracterização do beneficiário e, assim, definir o tipo e a quantidade de participantes pretendida conforme previsto pelo SUAP: Instituições Governamentais Federais, Instituições Governamentais Estaduais, Instituições Governamentais Municipais, Organizações de Iniciativa Privada, Movimentos Sociais, Organizações Não-governamentais, Organizações Sindicais e Grupos Comunitários.

- **Equipe**

A equipe do Projeto proposto deverá, obrigatoriamente, ser composta por 01 (um) membro que atuará como coordenador (servidor), por 01 (um) discente bolsista matriculado em curso técnico ou em curso superior e por voluntários, sejam eles servidores e/ou discentes. A proposta que não contemplar em sua equipe de trabalho pelo menos 01 (um) membro discente será, sumariamente, desclassificada durante o processo de pré-avaliação. Neste campo, o coordenador também poderá gerenciar e inserir os anexos exigidos neste certame em relação a cada um dos componentes do Projeto.

- **Metas/Atividades**

Fica estabelecido que as metas devam estar expressas em termos quantitativos, mensuráveis e, portanto, verificáveis no decorrer de cada mês de execução da proposta. O Projeto deverá conter no mínimo uma meta no mês no transcorrer de 07 (sete) meses e é imprescindível o desenvolvimento de pelo menos uma atividade mensal que garanta seu alcance. Nesse sentido, é necessário informar detalhadamente quais são as atividades necessárias para o alcance de cada meta estabelecida, indicando o período previsto para início e término da realização nesse mês de referência. Esse processo viabilizará o acompanhamento de desenvolvimento de meta/atividade a cada mês de execução do projeto pelo coordenador do projeto e pelo coordenador de extensão.

- **Plano de aplicação**

Adicionar a Memória de Cálculo de forma coerente, definindo o planejamento de gastos do Projeto de forma que, no plano de aplicação, eles sejam detalhados mensalmente com os elementos de despesas previstos pelo Edital. Os itens a serem preenchidos são: Despesa, Descrição, Unidade de Medida, Quantidade e Valor Unitário. Após a inserção, os elementos de despesa previstos serão registrados em “Valor Planejado” e “Valor Disponível”.

- **Plano de desembolso**

O valor reservado e distribuído na memória de cálculo deverá ser finalmente desembolsado conforme os meses previstos pela chamada. No plano de desembolso, o proponente deve adicionar item, inserido a memória de cálculo preenchida anteriormente, ano e mês de pagamento, valor da despesa e se deseja ou não repetir o reembolso durante os meses. Todas as despesas (Bolsas) adicionadas e seus respectivos meses aparecerão no plano de desembolso.

2.2 Da submissão da proposta no SUAP

2.2.1 O servidor que desejar submeter Projeto para este Edital deverá encaminhar a proposta pelo Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), através do site do IFPB, no endereço <http://suap.ifpb.edu.br>, módulo Projeto de Extensão, utilizando, preferencialmente, o navegador **Mozilla Firefox**.

2.2.2 A submissão de Projetos ficará restrita aos servidores do IFPB. O proponente deverá acessar o sistema utilizando seu *login* e senha para acesso ao SUAP. Os servidores com dificuldades de acesso ao SUAP deverão entrar em contato diretamente com a Diretoria de Tecnologia da Informação da Reitoria ou Coordenação de Tecnologia da Informação dos *Campi*.

2.2.3 Para que a proposta submetida seja avaliada, é necessário que o proponente, ao concluir a submissão, certifique-se que a mesma foi devidamente encaminhada e encontra-se com o *status* “enviado”.

3 – DA CONCESSÃO DAS TAXAS DE BANCADAS E BOLSAS DISCENTES

a) Este Edital disponibiliza **130** taxas de bancada e **148** bolsas para discente, sendo **48** bolsas para discentes de cursos de graduação e **100** bolsas para discentes de cursos do Ensino Técnico Integrado ao Médio, Ensino Técnico Subsequente e PROEJA. Para cada Projeto poderá ser concedida no mínimo 01 (uma) bolsa discente de qualquer uma dessas modalidades de ensino. Os projetos aprovados também poderão receber uma taxa de bancada, caso haja disponibilidade de recursos em conformidade com o disposto no Quadro I.

Quadro I – Quantitativo de Taxas de Bancadas e Bolsas Discentes por Campus do IFPB

Campus	Taxas de Bancada (R\$3.000,00)	Curso Superior (R\$475,00)	Curso Técnico (R\$250,00)
Cabedelo	4	1	7
Cajazeiras	15	6	9
Catolé do Rocha	3	0	3
Campina Grande	20	10	13
Esperança	3	0	6
Guarabira	1	1	3
Itabaiana	2	0	2
Itaporanga	5	0	7
João Pessoa	12	9	3
Monteiro	11	5	6
Patos	11	5	6
Picuí	6	3	3

Princesa Isabel	6	3	3
Santa Rita	3	0	3
Soledade	1	0	1
Sousa	10	5	5
Mangabeira	0	0	3
Reitoria (para todos os campi)	15	0	15
Campus Avançado			
Cabedelo Centro	02		02
TOTAL	390.000,00	159.600,00	175.000,00

- b) As bolsas para os discentes estarão desvinculadas das taxas de bancada e serão distribuídas de acordo com a ordem de classificação das propostas aprovadas com a maior nota obtida na pontuação final de modo a atingir o número máximo de projetos contemplados.
- c) A distribuição das taxas de bancada será realizada de acordo com a classificação das propostas aprovadas com a maior nota obtida na pontuação final.
- d) Os recursos orçamentários para a concessão das bolsas serão oriundos do orçamento de cada *campus* e da Reitoria de acordo com os quantitativos expressos no Quadro I.
- e) Serão preenchidas em primeiro lugar as vagas oriundas das quotas orçamentárias de cada *campus* com disponibilidade de recursos de bolsas discentes e taxas de bancada. Na sequência será considerado o preenchimento das vagas oriundas dos recursos da Reitoria, através de ampla concorrência entre as propostas apresentadas por todos os campi do IFPB.
- f) O período de concessão das bolsas ocorrerá entre os meses de **maio e novembro de 2017**;
- g) O valor mensal da bolsa será de **R\$ 475,00** (quatrocentos e setenta e cinco reais) para o discente da modalidade de ensino superior e de **R\$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais) para o discente do Ensino Técnico Integrado ao Médio, Ensino Técnico Subsequente, FIC e PROEJA.
- h) Cada servidor poderá submeter, como coordenador, **uma proposta** de Projeto a este Edital e não estará impedido de participar como membro voluntário de outras propostas.
- i) O coordenador e/ou membros da equipe não poderão se afastar das atividades acadêmicas e/ou administrativas do seu *campus* por mais de 30 (trinta) dias, durante a vigência do Projeto;
- j) Somente discentes do *campus* proponente, regularmente matriculados, poderão concorrer à vaga de bolsista, exceto projetos de unidades que ainda não possuam discentes regularmente matriculados.
- k) Não poderão submeter projetos neste Edital, servidores que não tenham submetido relatório de execução e demais exigências relativas a propostas aprovadas e executadas no âmbito de editais anteriores publicados pela PROEXC. Para esta chamada, a data limite para a conclusão de projetos anteriores no SUAP e submissão do artigo na plataforma da Revista Práxis: saberes de extensão e/ou Revista Rede Rizoma: ação, reflexão (periodicos.ifpb.edu.br) é no dia 07 de abril de 2017, às 23h59min.
- l) A bolsa de extensão discente visa promover o desenvolvimento das atividades de extensão destinadas a ampliar e fortalecer o diálogo da instituição com a sociedade, bem como assegurar o acesso e a permanência de estudantes no IFPB.
- m) O apoio financeiro aos Projetos selecionados está condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do IFPB, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente selecionado.

- n) O plano de desembolso, a memória de cálculo e o plano de aplicação dos recursos referente à aplicação da Taxa de Bancada (R\$3.000,00) deverão contemplar os itens financiáveis previstos pelos elementos de despesas até o valor máximo dispostos nos ITENS FINANCIÁVEIS PELA TAXA DE BANCADA (item 6).
 - o) Os gastos referentes à Taxa de Bancada serão efetuados conforme elementos de despesa previstos pelo Edital em ITENS FINANCIÁVEIS PELA TAXA DE BANCADA e conforme legislação vigente. A prestação de contas de todos os gastos realizados deve ser feita através do SUAP até o encerramento do projeto. Destaca-se que a participação em editais do próximo ano está condicionada a aprovação da prestação de contas pela Coordenação de Extensão e Cultura do campus.
- p) Toda documentação solicitada neste edital deve ser anexada exclusivamente em PDF – apenas desta forma será visualizada pelo avaliador.
- q) Caso haja, em até 03 meses do prazo de finalização de execução das propostas de projetos aprovados sem bolsa neste edital, o surgimento de recursos orçamentários ficará a critério da PROEXC repassar o orçamento disponibilizado para pagamentos de bolsas a discentes e taxas de bancada de acordo com os itens **n** e **o** deste edital.
- r) O projeto poderá ser contemplado com até dois bolsistas discentes conforme disponibilidade financeira. A distribuição do segundo bolsista, quando for o caso, ocorrerá de acordo com a ordem de classificação na pontuação final.

4 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

- 4.1** O apoio financeiro oferecido por meio deste Edital está contemplado no orçamento do IFPB, exercício 2017.
- 4.2** Serão concedidas bolsas de extensão durante o exercício de 2017, conforme a origem dos recursos, modalidades e quantitativos discriminados no item 3 deste Edital.
- 4.3** A Taxa de Bancada será paga em uma única parcela.

5 – DO COORDENADOR, BOLSISTAS, VOLUNTÁRIOS e PARCEIROS SOCIAIS

5.1 Do Coordenador

Para se candidatar como coordenador do **PROBEXC PROJETO**, o proponente deve:

- a.** Ser servidor efetivo do *campus* (ou Unidades) onde o Projeto está sendo submetido, servidor em cooperação técnica ou professor temporário/substituto, desde que comprove, por meio de declaração do Setor de Recursos Humanos do *campus*, que o período de cooperação ou contrato é superior ao período da atividade de extensão proposta;
- b.** Ter disponibilidade de 06 horas semanais de trabalho para as atividades previstas no Projeto (art. 14 das diretrizes para gestão das atividades de ensino, pesquisa e extensão do IFPB);
- c.** Ser graduado;
- d.** Ter submetido relatório de execução e cumprido demais exigências relativas a propostas aprovadas e executadas no âmbito de Editais anteriores publicados pela PROEXC.

5.2 Discente do IFPB

Para se candidatar a uma das bolsas do **PROBEXC PROJETO**, o discente deve:

- a. Estar regularmente matriculado no IFPB;
- b. Ter disponibilidade de 10 horas semanais de trabalho para as atividades previstas no Projeto;
- c. Não possuir vínculo empregatício e/ou ser beneficiário de bolsa de outros programas de ensino, de pesquisa e de extensão, pagas com recursos da dotação orçamentária do IFPB.
- d. Ter submetido relatório de execução e cumprido demais exigências relativas a propostas aprovadas e executadas no âmbito de editais anteriores publicados pela PROEXC.

5.3 Dos Voluntários

Para ser voluntário em um Projeto do **PROBEXC PROJETO**, o discente ou servidor deve:

- a. Cumprir as atividades previstas no Projeto e a carga horária de 02 horas semanais de serviço voluntário (art. 15 das diretrizes para gestão das atividades de ensino, pesquisa e extensão do IFPB);
- b. Atender as solicitações do coordenador do Projeto inerentes às atividades estabelecidas no Termo de Serviço Voluntário.

5.4 Dos Parceiros Sociais

Para ser considerado parceiro social o colaborador externo deve:

- a. Assinar a ficha de registro – ANEXO I. Esse parceiro pode ser formal (no caso de representar organizações) ou informal (aqueles que pertencem a comunidade ou território de intervenção) e essa categorização deve ser feita no detalhamento da proposta
- b. Ter explicitado seu papel de protagonista do projeto sem gerar vínculos empregatícios com o IFPB.

6 – ITENS FINANCIÁVEIS PELAS TAXAS DE BANCADA

As taxas de bancada recebidas para realização dos Programas poderão ser utilizadas no financiamento de despesas relativas aos seguintes itens:

- a. Material bibliográfico que deverá ser registrado na biblioteca da instituição;
- b. Programas/aplicativos de computador que deverão ser instalados em equipamentos tombados no respectivo campus;
- c. Material de consumo e de insumos para atividades de extensão;
- d. Serviços de terceiros pessoa jurídica;
- e. Passagens nacionais (exclusivamente para viagens de estudo, visitas técnicas e participações em reuniões relacionadas com as atividades de extensão desenvolvidas no Programa);

- f.** Diárias, de acordo com a legislação vigente para servidores públicos federais (Decretos nº 5.992/2006, 6.576/2008 e 6.907/2009), respeitando o limite de 20% do valor total da taxa de bancada
- g.** Taxa de inscrição, publicação de artigos e de minicurso em eventos acadêmicos de extensão;
- h.** Material permanente (móvels e equipamentos) para utilização no Programa que deverão ser tombados pelo setor de patrimônio do campus.

7- DAS OBRIGAÇÕES

7.1 Do Coordenador

- a.** Executar o Projeto de Extensão de acordo com as metas e atividades previstas no Projeto e inserir mensalmente no SUAP o registro das Metas/Atividades executadas (registros fotográficos mensais, listas de frequência, material produzido, *link* para registro audiovisual, avaliações participativas ou quaisquer outros documentos que comprovem a execução da atividade que serão apresentados). Esta condição é imprescindível para o pagamento mensal das bolsas discentes de extensão.
- b.** Protocolar, mensalmente, a frequência dos membros do Projeto à Coordenação de Extensão e Cultura do *campus* (Projetos vinculados aos *campi*) ou setor correspondente no campus;
- c.** A execução mensal do pagamento das bolsas ofertadas por este Edital fica condicionada ao cumprimento dos itens “a” e “b” até o 3º dia útil do mês subsequente;
- d.** Submeter os resultados parciais e/ou finais do Projeto ao ENEX e a eventos de extensão do *campus* ao qual o Projeto está vinculado;
- e.** Prestar esclarecimentos sobre o Projeto, quando solicitado, a qualquer tempo, pela Coordenação de Extensão e Cultura à qual o Projeto está vinculado e/ou pela PROEXC;
- f.** Acompanhar e orientar o bolsista discente e os voluntários durante a realização do Projeto;
- g.** Incentivar participação do bolsista e dos voluntários em eventos e publicações sobre o tema do Projeto;
- h.** Elaborar, após o término de vigência da bolsa, um trabalho acadêmico sobre o tema do Projeto e submetê-lo à Revista PRÁXIS: saberes da extensão ou Revista Rede Rizoma: ação, reflexão cuja submissão deve ser realizada em até 60 (sessenta) dias após a conclusão do Projeto.
- i.** Comunicar e justificar ao Coordenador de Extensão, previamente e por escrito, qualquer alteração na equipe do Projeto (coordenador, bolsista e voluntário), e inserir essa alteração no sistema SUAP, módulo Projeto de Extensão, disponível no site <http://suap.ifpb.edu.br>;
- j.** Digitalizar e anexar no sistema SUAP, módulo Projeto de Extensão, os anexos do Projeto e a documentação do coordenador e do discente, especificada no item 9 deste Edital.
- k.** Citar nas publicações, obrigatoriamente, o apoio do IFPB – PROBEXC PROJETO. Uma cópia de tais publicações deverá ser encaminhada, em meio digital, à PROEXC/IFPB, para o e-mail proexc@ifpb.edu.br, para fins de informação e arquivamento.
- l.** Prestar conta das despesas realizadas com a taxa de bancada (quando houver) no SUAP
- m.** Encerrar o projeto no SUAP, assim gerando relatório final, até 30 dias após sua conclusão.

7.2 Do discente bolsista do Projeto:

- a.** Executar o Projeto de Extensão de acordo com as Metas/Atividades previstas;
- b.** Submeter, em conjunto com o coordenador do Projeto, os resultados parciais e/ou finais do Projeto ao ENEX e aos eventos de extensão no *campus* ao qual o Projeto está vinculado;
- c.** Elaborar, junto ao coordenador, trabalho acadêmico sobre o tema do Projeto para submissão à Revista PRÁXIS: saberes da extensão ou Revista Rede Rizoma: ação, reflexão.
- d.** Prestar esclarecimentos sobre o Projeto, quando solicitado, a qualquer tempo, pela Coordenação de Extensão e Cultura à qual o Projeto está vinculado e/ou pela PROEXC.

8 – DO CANCELAMENTO DA PROPOSTA E/OU BOLSA

8.1 O cancelamento da bolsa do discente bolsista poderá ser realizado a qualquer momento, por solicitação do coordenador do Projeto, por escrito, via protocolo, ao Coordenador de Extensão do *campus*. O pedido de cancelamento deverá conter o(s) motivo(s) para o pedido e o relatório das atividades desenvolvidas até a data da solicitação do cancelamento. Cabe ao Coordenador do Projeto, realizar as alterações no SUAP.

8.2 O cancelamento da proposta poderá ser realizado a qualquer momento pela Coordenação de Extensão e Cultura à qual o Projeto está vinculado e/ou pela PROEXC, caso seja constatada alguma irregularidade quanto ao cumprimento das normas deste Edital.

8.3 As bolsas também serão canceladas quando houver o descumprimento dos itens 7.1 “a” e 7.1 “b” por um período superior a 60 (sessenta) dias.

8.4 O cancelamento da bolsa do discente também dar-se-á nos casos de: conclusão do curso, trancamento de matrícula, desistência da bolsa ou do curso.

8.5 O coordenador do projeto poderá desistir da proposta desde que comunique por escrito, via protocolo, ao Coordenador de Extensão do *campus*. O desligamento do coordenador do projeto só será possível se o mesmo não apresentar pendências de prestação de contas das despesas de taxa de bancada e de relatórios mensais. Por outro lado, deverá ser acatado mediante substituição de coordenação sem prejuízos aos bolsistas discentes.

9 – DA PRÉ-SELEÇÃO, DA AVALIAÇÃO E DA PONTUAÇÃO DA PROPOSTA.

9.1 Da Pré-Seleção

- a.** As propostas de Projetos serão pré-avaliadas, através do SUAP, pela PROEXC e/ou pelo Coordenador de Extensão e Cultura do *campus* ao qual a proposta foi submetida, ou por comissão designada pelo Diretor-Geral do *campus*.
- b.** Somente serão pré-selecionadas as propostas submetidas dentro do prazo de inscrição estipulado e preenchidas de forma correta no Sistema SUAP, módulo Projetos de Extensão, no endereço www.suap.ifpb.edu.br.
- c.** Os critérios a serem observados para a pré-seleção das propostas serão aqueles exigidos nos **itens 2, 3 “h” e “k”, 5, 10 e 12** deste Edital.

9.2 Da avaliação e pontuação da proposta

Os Projetos pré-selecionados pela PROEXC, pelas Coordenações de Extensão e Cultura ou por comissão designada por Diretor-Geral do *campus* serão apreciados pelos Avaliadores de Extensão, habilitados pela PROEXC, no sistema SUAP e classificados por *campus*, considerando a ordem decrescente das notas obtidas na classificação do Projeto, com base no Quadro II.

Quadro II – Critérios de avaliação e pontuação

Item	Critérios de avaliação	Item do Edital	Pontuação
1.	Justificativa, coerência dos objetivos e adequação da metodologia com as atividades propostas.	2 e 2.1	0 a 30 pontos (análise dos dados do Projeto)
2.	Vinculação da proposta às ações de extensão dos “Núcleos de Extensão da Rede Rizoma IFPB: Tecnologia em Extensão”.	1.6	0 ou 15 pontos (7,5 pontos por cada Núcleo envolvido)
3.	Participação de parceiro social formal e/ou informal, tendo em vista a melhoria das condições comunitárias, construindo procedimentos/estratégias para transformações.	1.6 e 5.4	0 a 10 pontos (05 pontos a cada participação de parceiro social formal e/ou informal)
4.	Articulação com o Ensino e a Pesquisa.	1.4	0 a 10 pontos (02 pontos por cada Meta/Atividade que articule o Ensino e a Pesquisa)
5.	Projeto dentro dos escopos definidos pelo item 1.6 deste edital.	1.6	0 a 10 pontos (2,5 pontos por cada escopo contemplado)
6.	Experiência da equipe do Projeto em atividades de Extensão devidamente registradas.	1 e 9.8	0 a 05 pontos, sendo 01 ponto por atividade de Extensão com código de registro explícito no ANEXO I.
7.	Atividades de Extensão executadas na área de abrangência social do <i>campus</i> .	1.2 e 2	0 a 10 pontos (02 pontos por cada Meta/Atividade com execução prevista na comunidade)
8.	Participação de servidores e estudantes voluntários na Equipe do Projeto de Extensão.	2	0 a 10 pontos (02 pontos por membro voluntário participante do projeto com Meta/Atividade prevista no Plano de Trabalho e Termo de Serviço Voluntário).
TOTAL DE PONTOS			100

9.3 A pontuação final de cada proposta será obtida por meio do SOMATÓRIO dos pontos atribuídos pelos Avaliadores de Extensão da comissão interna, conforme **Quadro II**.

9.4 Serão desclassificadas as propostas que não atingirem 50% (cinquenta por cento) do total de pontos possíveis, de acordo com os critérios de pontuação elencados no **Quadro II**.

9.5 As propostas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação final, obedecendo ao limite máximo de projetos estabelecido para cada *campus* e à modalidade da bolsa pleiteada para o discente, como descrito no **Quadro I** deste Edital.

9.6 Em caso de empate serão observados os critérios abaixo, na seguinte ordem:

- a. Projeto proposto por membro dos “Núcleos de Extensão da Rede Rizoma IFPB: Tecnologia em Extensão”;
- b. Projeto proposto executado na própria comunidade;
- c. Projeto proposto dentro do escopo definido no item 1.6
- d. Projeto proposto prevê participação de parceiro social formal e/ou informal tendo em vista a melhoria das condições comunitárias, construindo procedimentos/estratégias para transformações.

9.7 Tendo em vista a integração social do **PROBEXC PROJETO** recomenda-se que as propostas apresentem declarações de concordância do município, órgão ou comunidade parceira, cuja assinatura deve ser realizada na Ficha de Registro (**ANEXO I**).

9.8 Para fins de avaliação serão considerados experiência e produção acadêmica da equipe.

10 – DA DOCUMENTAÇÃO

10.1 Do servidor coordenador

- a) Ficha de registro de atividade de extensão (**ANEXO I**);
- b) Termo de Compromisso do Servidor (**ANEXO II**);
- c) Declaração do Setor de Recursos Humanos, no caso de ser servidor em cooperação técnica ou professor temporário/substituto, atestando que o período de cooperação ou contrato é superior ao período da atividade de extensão proposta (**ANEXO III**);

10.2 Do discente bolsista

- a) Termo de Compromisso do Discente Bolsista (**ANEXO IV**);
- b) Horário Individual e Histórico Escolar (**ANEXO V**);

10.3 Do voluntário

- a) Termo de adesão ao serviço voluntário (**ANEXO VI**). Entenda-se voluntário o membro da comunidade acadêmica do IFPB que não recebe bolsa ou não desenvolve atividade de coordenação

10.3 Do Parceiro Social

- a) Assinatura na Ficha de registro de atividade de extensão

11 – CALENDÁRIO

AÇÕES	PERÍODO
Inscrições	07/03 a 10/04/2017
Pré-avaliação	11/04 a 14/04/2017
Avaliação	15/04 a 26/04/2017
Publicação do resultado preliminar	27/04/2017
Recursos	28/04/2017 à 02/05/2017
Publicação do resultado final	12/05/2017
Início das atividades	13/05/2017

12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Serão **DESCLASSIFICADAS** as inscrições cuja documentação solicitada nos Anexos do Edital estiver incompleta e/ou seu preenchimento estiver incorreto.

12.2 A não execução de Metas/Atividades sem justificativa acarretará a devolução dos valores financeiros recebidos.

12.3 Não serão aceitas propostas que contemplem, exclusivamente, cursos.

12.4 Não será aceita complementação de documentação para efeito de reconsideração de resultados.

12.5 O coordenador e os membros da equipe do Projeto não poderão participar da pré-seleção como avaliadores.

12.6 A interposição de recurso poderá ser feita nos setores de protocolo dos *campi* ou da Reitoria do IFPB, do dia 28 de abril a 02 de maio de 2017, devendo ser endereçadas à Pró-Reitoria de Extensão do IFPB. O proponente também deverá encaminhar cópia digital de seu recurso para o endereço eletrônico: proexc@ifpb.edu.br.

12.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura do IFPB, ouvidas as Coordenações de Extensão e Cultura dos *campi*.

João Pessoa/PB, 07 de abril de 2017.

Vania Maria de Medeiros
Pró-Reitora de Extensão e Cultura

ANEXOS

- I. Ficha de registro da atividade de extensão**
- II. Termo de Compromisso do Servidor**
- III. Declaração do Setor de RH**
- IV. Termo de Compromisso do Discente**
- V. Horário individual e histórico escolar do discente**
- VI. Termo de Adesão ao Serviço Voluntário**